



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site da www.ppg.uem.br no dia 18 de março de 2026.

EDITAL Nº 002/2026-PPG-PES

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO PIBIC/CNPq-FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA-UEM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Portaria nº 2.539, de 17 de Novembro de 2025-CNPq, a Instrução Normativa nº 01/2025 – GRE e o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq-FA-UEM, torna público que no período de **23 DE MARÇO ATÉ ÀS 17h30 DO DIA 04 DE MAIO DE 2026** receberá inscrições, **exclusivamente por meio do SGP (www.sgp.uem.br)**, para seleção de **PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, com vigência no período de 1º/09/2026 a 31/08/2027 **ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento.**

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- 1.2 Qualificar alunos para programas de pós-graduação;
- 1.3 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. BENEFÍCIOS

- 2.1 Bolsas do PIBIC/CNPq-FA-UEM com vigência para 12 meses, no período de 1º/09/2026 a 31/08/2027 ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento;
- 2.2 Descontos nas mensalidades do Instituto de Línguas (ILG) e do Instituto de Estudos Japoneses (IEJ), conforme Resolução 16/2012-CAD;
- 2.3 Certificado de Participação no Programa.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ORIENTADOR SUBMETER PROJETOS

- 3.1 Ser professor-pesquisador efetivo da Universidade Estadual de Maringá, com titulação de doutor, em regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais, e que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente divulgada nos principais veículos de comunicação da área, estando habilitado para concorrer em uma das seguintes modalidades:

- a) **A modalidade A** destina-se a pesquisadores que obtiveram o grau de doutor a partir de 2021, exceto bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ – todas as categorias) e bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT);



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

b) **A modalidade B** destina-se aos demais pesquisadores que obtiveram o grau de doutor em qualquer época, inclusive os bolsistas produtividade.

3.2 Coordenar ou participar de projeto de pesquisa institucional em andamento (entende-se por projeto de pesquisa institucional aquele que atende ao contido na Resolução nº. 012/2025 – CEP), no ano de submissão do PIBIC, cujo encerramento não ocorra antes do término das inscrições do processo de seleção **ou** ser orientador/coordenador de projeto de mestrado e/ou doutorado aprovado pelos respectivos programas de pós-graduação da Instituição;

3.3 Participar ou liderar Grupo de Pesquisa, **que esteja com status de certificado e atualizado**, do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. **Tanto a participação ou liderança deverá ser de grupo abrigado pela UEM;**

3.4 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq. Para fins de pontuação da Produção Científica dos últimos 03 anos (**a partir de janeiro de 2023**), serão consideradas as informações constantes no *Lattes* que deverá ser anexado ao SGP, em formato PDF, no momento da inscrição, **devendo abranger apenas o período trienal avaliado;**

3.5 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período avaliado, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo *Lattes* para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o Currículo *Lattes* será contabilizado desde 01/01/2022 e não 01/01/2023. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser declarada no momento da submissão da proposta e o documento comprobatório anexado na aba “arquivos” no SGP;

3.6 **Para concessão de bolsas será considerada nota mínima de pontuação da produção científica e tecnológica do orientador de 200 pontos para modalidade A e 300 pontos para modalidade B**, contendo pelo menos:

- a) 1 (um) artigo com fator de impacto equivalente à revista qualificada no **último** *Qualis* CAPES* (A ou B) da área de conhecimento da solicitação, ou
- b) 4 (quatro) resumos (simples ou expandido), publicados em anais de eventos científicos de âmbito nacional ou internacional com corpo editorial ou comissão científica, ou
- c) (dois) capítulos de livro da área de atuação do orientador, com corpo Editorial, ou
- d) 1 (uma) patente depositada/concedida ou produção artística (partituras, vídeos, concertos e outros), ou registro de *software*.

3.7 **Será considerado, para fins de pontuação, o maior Qualis, da última avaliação Qualis CAPES em vigência, referente às revistas nas quais os artigos foram publicados;**

3.8 Pesquisadores afastados para pós-doutorado e licença sabática poderão orientar projetos PIBIC desde que haja aprovação do Departamento, conforme estabelecido nas Resoluções nº 100/2019-CAD



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

(capacitação docente *Stricto Sensu*), 55/2019-CAD (capacitação técnica *Stricto Sensu*) e 103/2016-CAD (licença sabática);

3.9 Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação Científica/tecnológica e pesquisa institucional;

3.10 Docentes aposentados poderão participar do PIBIC **mediante postagem**, no momento da submissão do projeto, no SGP, de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV), contemplando o período de vigência do projeto.

3.11 Docentes visitantes poderão orientar desde que comprovem permanência na Instituição durante o período de vigência do projeto, sejam doutores e tenham vínculo formal com Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa;

3.12 Em qualquer uma das situações previstas nos itens 3.10 e 3.11, será o departamento ao qual o programa de pós-graduação está vinculado ou aquele que tenha afinidade à área do projeto que realizará a avaliação (conforme o artigo 20, III do Regimento Geral da UEM);

3.13 Docentes em disposição funcional poderão participar do PIBIC mediante aprovação do departamento.

4. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1 Escolher e indicar*, **no ato da inscrição**, na aba “participantes”, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, **informando a modalidade de concorrência** (se ampla concorrência, ou negros, ou PcD), observando os percentuais de reserva estabelecidos neste edital (item 9), princípios éticos e a inexistência de conflito de interesses;

4.2 Conferir o histórico escolar do aluno, clicando na aba “participantes” e em “HE” (Histórico Escolar), em frente ao nome do discente. O aluno com mais de três reprovações no ano letivo anterior terá seu nome automaticamente bloqueado no momento de sua inclusão no SGP;

4.3 Realizar reuniões regulares para orientar os bolsistas nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados em eventos científicos;

4.4 Os orientadores deverão anexar os relatórios até a data estipulada no site da PPG: www.ppg.uem.br, bem como o certificado de participação do aluno no Encontro Anual de Iniciação Científica (EAIC). O não cumprimento dos prazos estipulados implicará na inadimplência do orientador e do acadêmico perante o programa PIBIC, ficando ambos impedidos de participar do processo de seleção subsequente.

4.5 Orientar, esclarecer e informar, por escrito, o(a) bolsista para que apresente os resultados do projeto no evento de avaliação do Programa, o EAIC, **sob pena de inadimplência no Programa PIBIC**, arcando com as consequências estabelecidas no regulamento e no termo de compromisso quanto a sua inadimplência;

4.6 Por ocasião do EAIC, avaliar e deliberar acerca do resumo elaborado pelo bolsista a ser submetido ao evento, bem como acompanhar, obrigatoriamente (**sob pena de não participar do processo de seleção subsequente**), a exposição dos resultados da pesquisa e, quando solicitado,



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

coordenar sessões de apresentações de trabalhos. O orientador tem 30 (trinta) dias após o evento para justificar a ausência de seu(s) bolsista(s);

4.7 Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele(s);

4.8 Comunicar imediata e formalmente à Divisão de Pesquisa, com justificativas, eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador;

4.9 Acompanhar, no SGP, todos os pareceres emitidos pelo seu respectivo Departamento e pelo Comitê Assessor de Bolsas de Iniciação Científica (CABIC), em todas as etapas do projeto.

4.10 **Anexar ao Relatório Final**, o parecer de aprovação (com o número de CAAE, CEUA ou outro) para pesquisas que envolvam o Comitê de Ética (COPEP, CEUA, CIBIO ou Pró-Ambiente), do projeto de iniciação científica, ou do projeto institucional de pesquisa, ou do projeto de mestrado ou doutorado ao qual o projeto de iniciação científica esteja vinculado. O não envio do parecer de aprovação implica em inadimplência do orientador e do aluno perante o Programa PIBIC, ficando ambos impedidos de participar do processo de seleção subsequente;

4.10 Ao escolher aluno formando o orientador se responsabilizará por indicar substituto que atenda aos requisitos previstos no regulamento e neste edital do processo de seleção, com antecedência do término do vínculo do bolsista com a UEM, **dois meses** antes de sua colação de grau. É vedado orientar bolsista cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11 É vedada a substituição do bolsista antes do efetivo início da vigência do projeto, salvo mediante solicitação expressa do próprio estudante ou na hipótese de perda superveniente dos requisitos exigidos neste edital. Após o início da vigência do projeto, o orientador poderá, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, solicitar a substituição do bolsista nos casos de abandono, desistência, desempenho acadêmico ou técnico-científico insatisfatório, ou descumprimento das atribuições e requisitos estabelecidos neste edital e na Portaria CNPq nº 2.539, de 17 de novembro de 2025;

4.12 Em casos de licença maternidade e licença adotante, o bolsista permanecerá sob a responsabilidade do(a) orientador(a) que deverá, caso não haja no projeto, incluir um coorientador.

* A seleção e a indicação são realizadas pelo professor, conforme Portaria nº2539 do CNPq, artigo 27, de 17 de novembro de 2025.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA COORIENTADOR

5.1 Estão habilitados para coorientação pesquisadores de Instituição de Ensino Superior com titulação de doutor; professores-pesquisadores temporários (doutores) da Universidade Estadual de Maringá; doutores em estágio pós-doutoral na UEM e discentes de doutorado regularmente matriculados em programa de pós-graduação na UEM, orientados por seu respectivo orientador de tese (tais informações devem constar no Currículo *Lattes* atualizado);

5.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq no momento da submissão;

5.3 Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

Científica/tecnológica e pesquisa institucional.

6. COMPROMISSOS DO COORIENTADOR

6.1. Auxiliar o orientador na orientação do Programa. Em casos de impedimento do orientador em período superior a 90 (noventa) dias, a bolsa retorna à Instituição para a substituição do projeto (conforme artigo 12, §1º do Regulamento do Programa PIBIC).

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ACADÊMICO

7.1 Estar regularmente matriculado e cursando graduação na UEM*.

7.2 Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;

7.3 Não ter mais de três reprovações no **ano letivo** anterior;

7.4 Ser selecionado e indicado pelo orientador (conforme portaria nº 2539 do CNPq, de 17 de novembro de 2025);

7.5 Não ter vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador regido pelo regime celetista ou estatutário (para alunos contemplados com bolsa do CNPq);

7.6 Não possuir grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, com o orientador;

7.7 Não estar inadimplente ou impedido de participar dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEM;

7.8 Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto ao CNPq, no momento da submissão, sendo que uma cópia salva em PDF deverá ser anexada ao SGP, pelo orientador no momento da inscrição;

*A participação dos alunos da modalidade EAD (Ensino a Distância) deverá atender ao contido na Portaria CNPq nº 2.634, de 10 de fevereiro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

8.1 Conhecer o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da instituição, disponível no site: www.ppg.uem.br, Iniciação Científica, “PIBIC-CNPq-FA-UEM”;

8.2 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;

8.3 Executar o plano de trabalho aprovado sob a orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

8.4 Encontrar-se regularmente com o orientador para receber orientação sobre as distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final e material para apresentação dos resultados no EAIC;



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

- 8.5 Apresentar, obrigatoriamente, após seis meses de vigência do projeto, relatório das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas pelo CABIC, contemplando os resultados já alcançados e permitindo constatar seu desempenho naquele período;
- 8.6 Apresentar, até trinta dias do término do projeto, obrigatoriamente, relatório final de acordo com as normas estabelecidas pelo CABIC, contemplando os resultados alcançados com a execução do plano de atividades;
- 8.7 O não cumprimento dos prazos estipulados implicará na inadimplência do acadêmico frente ao programa PIBIC, sob pena de devolução das bolsas recebidas, com multa e correção monetária;
- 8.8 **Apresentar os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa, o EAIC;**
- 8.9 Fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq-FA-UEM nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8.10 Devolver ao Programa, em valores atualizados, após análise e deliberação do CABIC, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos, obrigações e prazos estabelecidos neste edital e no regulamento não sejam cumpridos;
- 8.11 Acessar com frequência a página **www.ppg.uem.br** e a caixa de correio eletrônico mantendo sempre atualizado o e-mail no Lattes CNPq e no Sistema de Gestão de Projetos – SGP: **www.sgp.uem.br** (deve ser o mesmo e-mail informado no Lattes e no SGP);
- 8.12 Observar as normativas das agências de fomento quanto à possibilidade de acúmulo de bolsa. As regras de acúmulo, bem como as normativas do CNPq (portaria nº 2539/2025), da Fundação Araucária (Ato Executivo nº 39/2024) e UEM (Resolução 153-2024-CAD) poderão ser consultadas em: www.ppg.uem.br, em “Iniciação Científica” e PIBIC-CNPq-FA-UEM – Programas de Bolsas de Iniciação Científica;
- 8.13 Não participar, concomitantemente, em mais de um processo de seleção de projeto de iniciação científica, tecnológica, ensino ou extensão, **com bolsa*** (deverá ser anexada declaração no ato da inscrição do projeto que ateste a não participação em mais de um processo seletivo);
- 8.14 Não desenvolver um projeto PIBIC e outro projeto de iniciação científica e tecnológica (PIC, PIBIC-Af-IS e PIBITI) concomitantemente.

*Salvo os casos que são permitidos o acúmulo de bolsa (ver normativas na página da PPG, em Iniciação Científica - PIBIC/CNPq/FA/UEM).

9. DAS RESERVAS DE VAGAS

- 9.1 Do total de bolsas concedidas no âmbito deste edital, será assegurada reserva mínima de:
- 20% (vinte por cento) para estudantes autodeclarados negros (pretos e pardos), sendo 3/4 dessas bolsas para Cota Social para Negros e 1/4 dessas bolsas, independente desses requisitos (Cota Universal para Negros). Em conformidade ao contido no artigo 3º da Resolução nº 013/2023-CEP;
 - 5% (cinco por cento) para estudantes com deficiência (PcD), em conformidade com as diretrizes institucionais da Universidade Estadual de Maringá;



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

c) (75%) destinadas à ampla concorrência.

§1º A reserva de bolsas será operacionalizada por meio da indicação pelo orientador, no ato da submissão do projeto ou de acordo com a solicitação contida no e-mail previsto no Item 9.5, referente ao enquadramento do candidato a bolsista nas categorias previstas;

§2º A reserva de vagas **não altera os critérios de seleção ou pontuação dos orientadores**, que permanecem regidos pelo mérito acadêmico;

§3º A reserva não constitui direito subjetivo à concessão automática de bolsa ao estudante, estando condicionada à contemplação do orientador no processo seletivo;

9.2 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, em conformidade com a Lei n.º 13.146/2015, com o § 2º da Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e com a Lei n.º 14.126 de 22 de março de 2021;

9.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro. Tais cotas destinam-se aos(as) candidatos(as) que satisfaçam integralmente os seguintes requisitos: I. pertençam ao grupo racial negro, levando-se em consideração a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para fins de autodeclaração (Resolução nº013/2023 – CEP);

9.4 O(a) candidato(a) interessado(a) em participar do Sistema de Cotas (para negros e PcD) para acesso aos cursos de graduação da UEM deve ter feito a sua opção no ato de inscrição no Concurso Vestibular e ter tido sua condição de cotista validada pela comissão de heteroidentificação ou comissão Cv-PcD;

9.5 O(a) orientador(a) do(a) candidato(a) autodeclarado negro ou PcD que não ingressou por cotas, DEVERÁ informar a condição de seu discente junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Divisão de Pesquisa Científica, pelo e-mail: sec-pes@uem.br até o término das inscrições (ou seja, até às 17h30 do dia 04 de maio de 2026). A validação da condição de cotista negro(a) ou PcD será realizada por banca de heteroidentificação ou por Comissão de Validação (CV-PcD), a serem designadas pela PPG, mediante publicação de edital específico, no qual constarão as datas e a documentação exigida;

9.6 O(a) candidato(a) **concorrerá às vagas de ampla concorrência** caso os itens 9.4 e 9.5 não sejam observados.

10. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

10.1. Um projeto de Iniciação Científica caracteriza-se por: a) integrar o estudante de graduação às atividades de pesquisa acadêmica; b) proporcionar ao graduando, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa; c) estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa. Essa atuação do acadêmico contribui tanto para sua formação quanto para a dinamização da produção científica e o avanço das pesquisas conduzidas pelo docente. O projeto de



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

Iniciação Científica deve estar vinculado à linha de pesquisa do orientador e contemplar os elementos essenciais desse gênero acadêmico-científico: fundamentação teórica (tema, problema e justificativa), objetivos (geral e específicos), metodologia, equipe, cronograma e referências. No caso de vínculo ao projeto docente, o projeto de Iniciação Científica do discente deve igualmente primar por sua singularidade (com objetivos específicos, não repetindo, portanto, os objetivos do projeto do orientador), não podendo caracterizar-se como mera reprodução do tema e dos objetivos da pesquisa à qual se vincula, bem como de qualquer outro projeto PIBIC, independentemente de este ter sido submetido pelo mesmo orientador ou por outro docente participante da mesma pesquisa docente;

10.2. Poderão ser inscritos até 03 (três) projetos, por pesquisador de acordo com formulários específicos (versão 2026/27 que estará disponível no site: www.ppg.uem.br, a partir de 23 de março) **vinculados à linha de pesquisa do orientador. O pesquisador que apresentar 03 (três) projetos deverá indicar, no momento da inscrição, a ordem de preferência entre os projetos/alunos para a primeira, segunda e terceira bolsa. Essa ordem de preferência somente será considerada se as três submissões forem para ampla concorrência. Caso contrário, será respeitada, primeiramente, a reserva de vagas para alunos cotistas (conforme item 9 deste edital);**

10.3. O pesquisador deverá informar qual modalidade irá concorrer (se A ou B), conforme item 3.1, letras “a” e “b”, deste edital, no quadro de pontuação. Deverá, também, informar a modalidade de concorrência do estudante indicado (se ampla concorrência, ou negros, ou PcD);

10.4. É vedada a reapresentação de projetos já desenvolvidos sob orientação do pesquisador. Serão desclassificados projetos similares;

10.5. Receber parecer circunstanciado favorável da Câmara Departamental ou Departamento quanto a:

- a) Vinculação à linha de pesquisa do orientador e atendimento aos requisitos mínimos para ser orientador;
- b) Clareza da proposição do tema, objetivos, metodologia e problema;
- c) Perfil/desempenho acadêmico do candidato a bolsista: **os alunos com mais de três reprovações no anterior terão seus nomes automaticamente bloqueados no momento da submissão do projeto no SGP;**
- d) Viabilidade de execução do projeto no período de 12 meses (01/09/2026 a 31/08/2027, ou outro ciclo, conforme determinação das agências de fomento);
- e) Composição da equipe do projeto: os projetos de iniciação científica poderão prever, além do orientador e candidato a bolsista, um coorientador. Caso haja, observar os requisitos mínimos para ser coorientador (item 5).

11. INSCRIÇÕES

11.1. A Submissão dos projetos deverá seguir a seguinte sistemática:

- a) O orientador submete os projetos exclusivamente por meio do site www.sgp.uem.br no período de **23 de março até às 17h30 do dia 04 de maio de 2026;**



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

b) Os projetos serão encaminhados automaticamente aos Departamentos que terão **até 25 de maio de 2026 para aprová-los e devolvê-los à PPG, também via SGP.**

Parágrafo único: Recomenda-se a realização das inscrições com antecedência, uma vez que a PPG não se responsabilizará por aquelas inscrições não recebidas, ou enviadas fora do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

11.2. Concomitante ao preenchimento dos formulários no SGP o orientador deverá, **obrigatoriamente:**

- a) Anexar, no SGP, **uma versão do projeto PIBIC** (Formulário/roteiro disponível em www.ppg.uem.br, a partir de 23 de março de 2026) salva no formato PDF, na aba “arquivos”;
- b) Informar, no ato da inscrição do projeto no SGP, **a modalidade de concorrência do estudante indicado**, conforme as categorias previstas neste edital (item 9);
- c) Anexar, no SGP, **cópias dos Lattes**, em formato PDF, do orientador (Informações a partir de Janeiro/2023), do aluno e do coorientador (se houver);
- d) Anexar, no SGP, **declaração que ateste que o aluno não está participando, concomitantemente, de mais de um processo seletivo - anexo II** (Formulário disponível em www.ppg.uem.br, a partir de 23 de março de 2026) salva no formato PDF, na aba “arquivos”;
- e) Anexar, no SGP, o **Plano de Trabalho para o Bolsista da Fundação Araucária (anexo III)** – preenchido, assinado pelo orientador e pelo bolsista – (Formulário disponível em www.ppg.uem.br a partir de 23 de março de 2026) salvo no formato PDF, na aba “arquivos”;
- f) Anexar, no SGP, se o docente for aposentado, o **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV)**, conforme item 3.10 deste edital;
- g) Anexar, no SGP, o **Termo de Ciência e Responsabilidade (anexo IV)**, preenchido e assinado pelo(a) orientador(a), referente às normativas dos respectivos Comitês de Ética - (Formulário disponível em www.ppg.uem.br, a partir de 23 de março de 2026) salva no formato PDF, na aba “arquivos”;
- h) Em caso de pesquisadora ou pesquisador que no período de contagem da pontuação foi beneficiada(o) por auxílio licença maternidade ou licença adotante, **apresentar documento de comprovação, conforme previsto no Item 3.5 deste edital;**

11.3. Serão desclassificadas as solicitações que não estiverem em conformidade com este edital;

11.4. Não será permitida a alteração da tabela de pontuação indicada pelo professor após a submissão da(s) proposta(s). O preenchimento da tabela É OBRIGATÓRIA E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

12.1. O processo de seleção dos professores orientadores e seus projetos será realizado pelo CABIC, com a utilização dos seguintes critérios:



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

a) Prioridade para os pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou da Fundação Araucária;

b) Para a Modalidade A serão concedidas 20% das bolsas e 80% para modalidade B – conforme item 3.1, letras “a” e “b”, deste Edital. Em caso de não preenchimento de uma das modalidades, as bolsas serão destinadas a outra modalidade;

c) Produção científica, tecnológica ou artístico-cultural do orientador nos últimos três anos (**a partir de Janeiro/2023**). Para fins de pontuação da produção científica serão considerados os itens constantes do **ANEXO I do presente Edital (Quesitos da Pontuação da Produção Científica do Orientador) que deverão ser informados pelo orientador no momento da submissão do projeto PIBIC no SGP**. Toda informação indicada pelo orientador neste anexo deverá constar do Lattes que será anexado no sistema. Recomenda-se preenchê-lo previamente para agilizar o preenchimento das telas no SGP;

d) Experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação *stricto sensu*;

e) Credenciamento do pesquisador em programas de pós-graduação;

f) Pesquisadores com projeto de pesquisa financiado por agência de fomento;

g) Regime de trabalho do orientador.

12.2. O processo de seleção observará a previsão de reserva de vagas para pessoas afrodescendentes e para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais aplicáveis da Universidade Estadual de Maringá;

12.2.1 Serão distribuídas bolsas de iniciação científica (a quantidade é definida pelas agências de fomento, anualmente), com vigência de até 12 meses, e respeitada a ordem definida no item 9.1 deste edital;

12.3 A concessão da segunda e da terceira bolsa ficará condicionada à existência de bolsas remanescentes após a distribuição da primeira bolsa aos demais orientadores com projeto aprovado. Após essa etapa de distribuição, caso o orientador já tenha sido contemplado com bolsa em determinada modalidade (PcD, negros ou ampla concorrência), a eventual concessão da segunda e da terceira bolsa deverá ocorrer, preferencialmente, em modalidade distinta da anteriormente contemplada, respeitando-se:

a) o número de bolsas concedidas pelas agências de fomento;

b) a quota de distribuição de cada centro para as modalidades A e B;

c) o quantitativo destinado a cotistas mencionados no item 9 deste edital para cada centro.

12.4 Primeiramente serão distribuídas as bolsas concedidas pelo CNPq. Concluída a distribuição das bolsas do CNPq, inicia-se a concessão das bolsas ofertadas pela Fundação Araucária. Em seguida, inicia-se a concessão das bolsas disponibilizadas pela UEM, conforme o resultado final deste edital. Caso o número de bolsas distribuídas seja inferior ao número de acadêmicos classificados, estes ficarão automaticamente como suplentes para possíveis bolsas remanescentes durante o período 2026-2027. A inversão desta distribuição poderá ser realizada, mediante autorização dos membros do CABIC, caso haja alteração no valor da bolsa por alguma agência de fomento.



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

§1º Para fins de cumprimento do percentual mínimo de bolsas destinadas aos cotistas negros e PcD, a distribuição observará prioridade na concessão às indicações de estudantes cotistas, ainda que o orientador possua pontuação inferior a outro orientador classificado na ampla concorrência, observando-se o contido no item 9.1, parágrafos 2º e 3º;

§2º A prioridade prevista no §1º aplica-se exclusivamente até o preenchimento integral do percentual mínimo reservado aos cotistas negros e PcD, mantendo-se, após seu cumprimento, a ordem geral de classificação por pontuação do orientador, observando-se o contido no item 9.1, parágrafos 2º e 3º.

12.5 Será assegurado um número mínimo de bolsas por Departamento obedecendo a seguinte sistemática:

- a) 4 (quatro) a 5 (cinco) solicitações qualificadas ficam asseguradas 2 (duas) bolsas;
- b) 2 (duas) a 3 (três) solicitações qualificadas ficam assegurada 1 (uma) bolsa.

12.6 Os orientadores selecionados para o PIBIC, não contemplados com bolsa, poderão desenvolver os projetos no âmbito do Programa de Iniciação Científica da UEM (PIC-UEM), desde que haja manifestação expressa do orientador do aceite desta alternativa durante o cadastro do projeto no sistema SGP. Estar desenvolvendo o projeto como PIC é condição necessária para que o bolsista suplente seja chamado.

13. SOBRE AS VIGÊNCIAS DAS BOLSAS E O INÍCIO DAS PESQUISAS

13.1. Conforme ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, nº039/2024, de 22 de março de 2024, disponível no site <https://www.fappr.pr.gov.br>, em Atoteca, item 8.1.1 – **É vedado o desempenho de atividades pelo bolsista antes de assinado o instrumento jurídico contratual pertinente entre a Fundação Araucária e a ICT executora (...)**. Assim, a vigência das bolsas da **Fundação Araucária** será definida após a assinatura e publicação do instrumento jurídico contratual pertinente entre esta agência de fomento e a UEM. **Tal vigência será informada aos interessados nos e-mails cadastrados no site do SGP: www.sgp.uem.br**. É direito do bolsista o recebimento de bolsa durante o período em que permanecer no projeto.

13.2. Durante o cadastro do projeto no sistema SGP por parte do orientador, constará a vigência de 01/09/2026 a 31/08/2027, conforme estipulado pelo CNPq. No entanto, a mesma poderá ser alterada posteriormente, considerando a data de assinatura do instrumento mencionado no item 13.1, alterando, conseqüentemente, o cronograma de atividades dos bolsistas contemplados com bolsa da Fundação Araucária.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E OBSERVAÇÕES

14.1. A divulgação do resultado preliminar do processo de seleção será por meio de edital, pela ordem de classificação mencionada no Item 12 e de acordo com a modalidade de concorrência (cota ou ampla concorrência), afixado no mural da PPG, além de publicado em www.ppg.uem.br, conforme prazos estabelecidos no Item 15 deste Edital.

14.2. Os pedidos de recursos do resultado preliminar deverão ser encaminhados pelos orientadores à presidência do CABIC (UEM/PPG/PES), por meio do **e-protocolo**, devidamente justificados, num



CNPq

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do **Resultado Preliminar** do Processo de Seleção, para serem julgados pelo referido Comitê, que se constitui fórum de julgamento dos recursos e de análise dos casos omissos.

14.3. O resultado final do Processo de Seleção está condicionado à divulgação do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária) e pela UEM.

OBS1.: Caso as agências de fomento exijam informações complementares que não estejam contempladas neste edital, as mesmas serão solicitadas aos orientadores.

15. CALENDÁRIO

Inscrições	23/03/2026 até às 17h30min do dia 04/05/2026
Análise e Deliberação pelos Departamentos	Até 25/05/2026
Avaliação do CABIC	Até 23/06/2026 (previsão)
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	Mês de julho/2026 (previsão)
Resultado Final do Processo de Seleção	A partir de 17/08/2026 (previsão)
Avaliação do Comitê Externo do CNPq	Agosto/2026
Início previsto dos projetos*	01/09/2026

* Levar em consideração o disposto no item 13 deste edital.

16. COMITÊ ASSESSOR LOCAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Prof^ª. Dr^ª. Grasielle Scaramal Madrona – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do CABIC

Prof. Dr. Marcos Luciano Bruschi – Diretor de Pesquisa e Coordenador do PIBIC, do PIBIC-Af e PIBIC-EM

Ana Cristina Velasco – Chefe da Divisão de Pesquisa

Centro de Ciências Agrárias

Prof^ª. Dr^ª. Cássia Inês Lourenzi Franco Rosa
Prof^ª. Dr^ª. Cláudia Regina Dias Arieira
Prof^ª. Dr^ª. Magali Soares dos Santos Pozza

Centro de Ciências da Saúde

Prof^ª Dr^ª Sonia Silva Marcon
Prof^ª. Dr^ª. Sueli de Oliveira Silva Lautenschlager
Prof. Dr. Jorge Juarez Vieira Teixeira

Centro de Ciências Biológicas

Prof^ª. Dr^ª. Alessandra Valéria de Oliveira
Prof. Dr. Werner Camargos Antunes

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

Prof^ª. Dr^ª. Ana Cristina Lima Couto
Prof. Dr. Almir Santos Reis Júnior
Prof. Dr. Marcelo Soncini Rodrigues

Centro de Ciências Exatas

Prof. Dr. Reginaldo Barco
Prof. Dr. Eduardo Brandani da Silva
Prof. Dr. Robson Ferrari Muniz

Centro de Tecnologia

Prof^ª. Dr^ª. Raquel Guttierrez Gomes
Prof^ª. Dr^ª. Emília Savioli Lopes
Prof. Dr. Jeselay Hemetério Cordeiro dos Reis

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

Prof^ª. Dr^ª. Renata Marcelle Lara
Prof^ª. Dr^ª. Terezinha Oliveira

Representantes Discentes

Gabriela Ruoso Lazzari Almeida



FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

CNPq

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Pesquisa Científica



UEM

Maringá, 05 de março de 2026.

Ana Cristina Velasco
Chefe da Divisão de Pesquisa Científica

Professor Dr. Wilson Wesley Wutzow
Chefe de Gabinete da Universidade Estadual de Maringá